



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

DECRETO Nº 108 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONTRATO DA EMPRESA DIRETRIZ CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino, **GILVAN PINHEIRO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI e 72, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERADO que o gestor público deve pautar-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as diretrizes da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e que lhe é garantido revogar seus atos por conveniência e oportunidade;

CONSIDERADO a decisão do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Divino – MG, proferida nos autos da Medida de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente de Busca e Apreensão, de Suspensão de Contrato e Pagamentos e Indisponibilidade de Bens ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face do Município de Divino, de Werbert Givisiez Lucas Alvarenga, Douglas Domingos Pereira, Thaís Labanca e Luan Labanca, tombada sob o nº 0019339-34.2017.8.13.0220, a qual determinou, dentre outras medidas, a suspensão da execução/cumprimento do contrato objeto da busca e apreensão, bem como o pagamento de qualquer despesa, presente ou futura, decorrente do referido contrato e a expedição de ordens de serviço e realização de empenhos com eles relacionadas;

CONSIDERADO os fatos e fundamentos expostos pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos autos da medida cautelar citada no parágrafo anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

CONSIDERADO que devem ser respeitados os direitos constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal a todo e qualquer pessoa, seja física ou jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO**, até ulterior deliberação do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais acerca da decisão judicial citada neste Decreto, a execução/cumprimento do contrato da empresa **DIRETRIZ CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA – ME**, bem como o pagamento de qualquer despesa, presente ou futura, decorrente do referido contrato e a expedição de ordens de serviço e realização de empenhos com relacionada ao contrato.

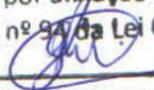
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino – MG, 21 de Setembro de 2017.


GILVAN PINHEIRO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 23/09/17
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável


Gilberto Pinheiro de Miranda
CHEFE DE GABINETE